

<b>2ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas para a composição da Jornada de Trabalho dos professores designados para as funções do magistério.</b>		
<b>Fase</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas de informática educativa	Professores Orientadores de Informática Educativa – POIE, na ordem: - efetivos - estáveis
2ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas desenvolvidas na sala de leitura	Professores Orientadores de Sala de Leitura – POSL, na ordem: - efetivos - estáveis
3ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de aulas de recuperação paralela	Professores de Recuperação Paralela – PRP
4ª	- composição da JOP - escolha/atribuição de Apoio e Acompanhamento à inclusão	Professores de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, na ordem: - efetivos - estáveis
5ª	- composição da JOP	Professor de Projetos Especializados - PEE

## ANEXO V DA PORTARIA SME Nº 9.067/17

Participantes do Programa “São Paulo Integral” – Portaria SME nº 8.003/17		
<b>1ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de classes e vaga no módulo sem regência, vagas ou disponíveis, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Etapas de Alfabetização e Básica da EJA Regular e Modular, envolvendo os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I na Unidade Educacional de Lotação.</b>		
<b>1ª Fase</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	- composição da JOP	- todos os lotados - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - classes remanescentes do momento anterior	- que se abstiveram no momento anterior
3º	- a título de JEX	- interessados e em JBD
4º	- vaga no módulo sem regência	- todos que remaneceram sem atribuição
<b>2ª Fase</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta Portaria
<b>3ª Fase</b>		

<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	-composição da JOP	- nos termos do art. 11 e 12 da Portaria SME nº 8.003/17
<b>2ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de blocos/ aulas e vaga no módulo sem regência, vagas ou disponíveis, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Etapas Complementar e Final da EJA Regular e Modular, envolvendo os Professores de Ensino Fundamental II e Médio na Unidade Educacional de Lotação.</b>		
<b>1ª Fase</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	- composição da JOP - blocos/ aulas do próprio componente curricular/ disciplina	- todos os lotados; - possibilidade de abstenção
2º	- composição da JOP - blocos/ aulas remanescentes do próprio componente curricular/ disciplina	- que se abstiveram no momento anterior
3º	- composição da JOP - blocos/ aulas de outro componente curricular/disciplina	- interessados e habilitados
4º	- a título de JEX - blocos/ aulas do próprio ou outro componente curricular/disciplina	- a título de acomodação
5º	- vaga no módulo sem regência do próprio componente curricular/ disciplina	- todos que remaneceram sem atribuição
6º	- vaga no módulo sem regência de outro componente curricular/ disciplina.	- interessados, habilitados e remanescentes de atribuição - a título de acomodação
<b>2ª Fase</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	- composição da JOP	- interessados nos termos do artigo 21 desta Portaria
<b>3ª Fase</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	- composição da JOP	- nos termos do art. 11 e 12 da Portaria SME nº 8.003/17
<b>3ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de aulas do “Território do Saber” do Programa “São Paulo Integral”, aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na Unidade Educacional de Lotação.</b>		
<b>Fase Única</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos</b>
		- nos termos do art. 11 e 12 da Portaria SME nº 8.003/17

1º		- POIEs
2º	- composição da JOP e JEX.	- POSLs
3º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
4º	- JEX	- interessados, designados e os ocupantes de vaga no módulo sem regência
5º	- composição da JOP	- com JOP incompleta, respeito ao turno
<b>4ª ETAPA - Escolha/ Atribuição de Tempos de Orientação de Projetos do Ciclo Interdisciplinar aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na Unidade Educacional de Lotação.</b>		
<b>Fase Única</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	- composição da JOP	- interessados com JOP incompleta
2º	- JEX	- interessados e os ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º	- composição da JOP	- com JOP incompleta, respeito ao turno
4º		- ocupantes de vaga no módulo sem regência, respeito ao turno
<b>5ª ETAPA – Escolha/ Atribuição de aulas remanescentes do ingresso do professor na Jornada Básica – JB aos Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na Unidade de Educacional de Lotação.</b>		
<b>Fase Única</b>		
<b>Momento</b>	<b>Finalidade de Escolha</b>	<b>Professores Envolvidos Por ordem de classificação</b>
1º	- JEX	- interessados e com classe atribuída
2º		- interessados e ocupantes de vaga no módulo sem regência
3º		- ocupantes de vaga no módulo sem regência, do turno das aulas

## ANEXO VI DA PORTARIA SME Nº 9.067/17

<b>1ª Etapa – Escolha/ atribuição de classes/ turmas do Ciclo I, Módulos I e II Envolvendo os Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I em exercício no CIEJA</b>		
<b>Fase</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Objeto de Escolha</b>
única	Composição da JOP	02 Turmas (com 12 h/a cada)
<b>2ª Etapa – Escolha/ atribuição de aulas do Ciclo II, Módulos III e IV Envolvendo os Professores de Ensino Fundamental II e Médio</b>		
<b>Fase</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Objeto de Escolha</b>
	Composição da JOP	Português e Inglês
<b>3ª Etapa – Escolha/ atribuição de aulas de Informática dos Ciclos I e II</b>		
<b>Fase</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Envolvidos – classificação única</b>
1ª	Composição da JOP	Prof. de Ed. Infantil e Ens. Fund. I
	Composição da JOP	Prof. de Ens. Fund. II e Médio
2ª	JEX	Prof. em exercício na UE
<b>4ª Etapa – Escolha/ atribuição de aulas de Atividades Complementares dos Ciclos I e II</b>		
<b>Fase</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Envolvidos – classificação única</b>
	Composição da JOP	Prof. em exercício na UE
	JEX	Prof. em exercício na UE

## PORTARIA Nº 9.068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

SEI 6016.2017/0054769-4

Dispõe sobre o Processo de Escolha/Atribuição do Módulo Docente aos Professores de Educação Infantil e de turnos de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, lotados e/ou em exercício nos Centros de Educação Infantil e no Centro Municipal de Educação Infantil da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**  
- As disposições contidas nas Leis Municipais 11.229/92, 11.434/93, 13.574/03 e 14.660/07 e alterações;

- O disposto nas Portarias SME:  
nº 7.330/16 - Pontuação dos Professores para escolha/ atribuição;

nº 5.276/10 - Que dispõe sobre escolha/atribuição de professores habilitados em concursos de ingresso;

nº 7.779/17 - Módulo de professor nas Escolas Municipais;

nº 6.476/15 - Que estabelece critérios para a escolha/atribuição no decorrer do ano letivo;

nº 5.930/13 - Programa “Mais Educação São Paulo”;

nº 8.945/17 - Organização Escolar;

- O estabelecido no Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais;

- A necessidade de se estabelecer critérios que normatizem a escolha/atribuição do módulo docente aos Professores de Educação Infantil e turnos de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Processo Inicial de Escolha/ Atribuição de turnos e do Módulo Docente, agrupamentos e vagas no módulo sem regência, aos Professores de Educação Infantil – PEIs e de turno de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil – ADIs, que atuam nos Centros de Educação Infantil – CEIs e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMeIs, da Rede Municipal de Ensino, respeitada a classificação obtida por meio de Portaria própria, ocorrerá de acordo com as diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo Único - Entender-se-á por Módulo Docente o conjunto de vagas de cada Unidade Educacional composto por agrupamentos, destinados à regência, e por vagas no módulo sem regência, destinadas ao suporte da ação educativa.

**ESCOLHA/ ATRIBUIÇÃO DE AGRUPAMENTOS E DE VAGA NO MÓDULO SEM REGÊNCIA**

Art. 2º - Serão objetos de escolha/atribuição, pelos Professores de Educação Infantil – PEIs, no Processo de que trata esta Portaria, os agrupamentos e as vagas no módulo sem regência, vagas e os disponibilizados em razão de afastamento do regente por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, a contar do início do ano letivo.

§ 1º - Os agrupamentos disponibilizados nos termos do caput serão atribuídos na sequência aos demais envolvidos no Processo.  
§ 2º - A escolha/atribuição de vaga no módulo sem regência será efetivada somente na inexistência de agrupamentos vagos ou disponíveis para regência.

Art. 3º - As vagas no módulo sem regência, para suporte da ação educativa, estão assim definidas:

a) de 01 a 08 agrupamentos por turno: 01 professor;

b) de 09 a 12 agrupamentos por turno: 02 professores;

c) de 13 a 16 agrupamentos por turno: 03 professores;

d) de 17 ou mais agrupamentos por turno: 04 professores.

Art. 4º - Caberá ao Diretor de Escola, a criação e distribuição pelos dois turnos de funcionamento do CEI, das vagas para o cumprimento da Jornada de Trabalho dos ADIs.

§ 1º - O número de vagas criadas deverá ser suficiente para atender todos os ADIs lotados na UE.

§ 2º - As vagas atribuídas aos ADIs que se encontrarem afastados do exercício de suas funções permanecerão disponibilizadas.

**PROFESSORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO**

Art. 5º - Terão direito de participar do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, respeitada a ordem de classificação e o disposto no artigo 9º desta Portaria, todos os PEIs e ADIs em exercício em unidades integrantes da SME, inclusive os que estiverem afastados por licença médica, gestante, licença maternidade especial, paternidade, por acidente de trabalho, adoção/guarda de menor, prêmio, nojo, gala, laudo médico temporário, Licenças sem Vencimento - LIP, afastamentos por júri e serviços obrigatórios por lei, férias, para mandato sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e para a Câmara Municipal de São Paulo.

§ 1º - A escolha/atribuição efetuada, pelos professores afastados por 15 dias ou mais a contar do início do ano letivo, será disponibilizada de imediato, sendo na sequência, objeto de oferta aos demais envolvidos.

§ 2º - Na hipótese de cessação dos afastamentos, os professores mencionados no parágrafo anterior, assumirão a escolha realizada.

§ 3º - Aos professores que tiverem prejudicada a escolha, em razão do retorno do regente que se encontrava afastado, serão aplicados os dispositivos contidos na Portaria que estabelece critérios para atribuição no decorrer do ano letivo.

Art. 6º - Excetuam-se da participação, de que trata o artigo 5º desta Portaria, os PEIs e ADIs admitidos estáveis e não estáveis que se encontrarem nomeados para exercício de cargos em comissão, afastados por readaptação/restrição de função em caráter temporário e definitivo, licenças sem vencimentos, para mandato sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e para a Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único - Na hipótese de retorno para as funções docentes, do profissional nomeado/ afastado nos termos do caput deste artigo, para fins de escolha/atribuição, serão aplicados os dispositivos contidos na Portaria que estabelece critérios para atribuição no decorrer do ano letivo.

Art. 7º - Os professores que, na UE de lotação, remanecerem sem atribuição de agrupamentos ou de vagas no módulo sem regência, considerados excedentes de atribuição, deverão participar das Fases de escolha/atribuição na DRE, a fim de serem encaminhados para outra UE de exercício.

§ 1º - O retorno a UE de lotação será possibilitado, desde que, atendidas as seguintes condições:

a) que o professor esteja ocupando vaga no módulo sem regência;

b) a existência, na UE de lotação, de agrupamento ou vaga no módulo sem regência, disponibilizados por períodos superiores a 30 dias.

§ 2º - Ocorrendo uma das situações mencionadas no parágrafo anterior, o professor envolvido será informado pelo Diretor de Escola, devendo se manifestar conclusivamente quanto ao